

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, representado neste ato pelo Sr. **Antonio Carlos da Silva Ribeiro**, Port. Nº. 500/2021-GP, Diretor Presidente da FUNCEL, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, § 1º, inciso III da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº **20238868**, que tem como Contratada a Empresa IMO INSTITUTO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 33.387.290/0001-27, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de risco, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”.

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

A prorrogação contratual visa a continuidade dos serviços públicos ofertados aos beneficiários dos projetos e atletas apoiados pela Fundação, considerando que houve uma diminuição no ritmo de execução do contrato e que há saldo, a ser ordenado, suficiente para suprir a demanda pelo período previsto de 3 (três) meses, faz-se necessária a prorrogação do mesmo.

DA DESPESA

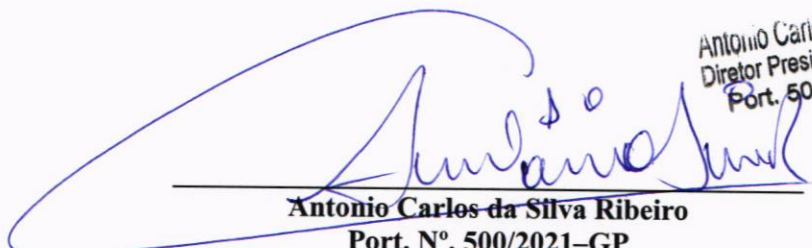
As despesas serão pagas com os recursos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, correndo por conta da dotação orçamentária prevista no contrato.



DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentária, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epígrafe pelo período de 3 (três) meses, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás, Pará, 20 de setembro de 2023.



Antonio Carlos da S. Ribeiro
Diretor Presidente - FUNCEL
Port. 500/2021 - GP

Antonio Carlos da Silva Ribeiro
Port. Nº. 500/2021-GP
Diretor Presidente da FUNCEL